ATENÇÃO!

- Antes de requerer o licenciamento do empreendimento no âmbito da Coordenadoria de Licenciamento Ambiental, o empreendedor ou representante deve consultar a LEI N. 3.941, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2016 que Altera e acrescenta dispositivos à Lei nº 3.686, de 8 de dezembro de 2015. link: http://www.sedam.ro.gov.br/images/PDF/Download/colmam/LEIS/3._Lei_3941-2016_-_ALTERA%C3%87%C3%83O_DA_LEI_3769-2016_-_Lei_de_TAXA_VIGENTE.pdf, a fim de verificar se o empreendimento se enquadra em seu Anexo, no qual consta a relação de atividades e empreendimentos passíveis de licenciamento ambiental no Estado de Rondônia.

- O Órgão Ambiental Licenciador, **extraordinariamente**, poderá instar o empreendedor a requerer Licença Ambiental nos casos em que considerar o empreendimento ou a atividade potencialmente poluidores, mesmo que não esteja relacionado no Anexo da presente Lei, ou em outra lei ou regulamento, não respondendo o empreendedor, até então, por infração administrativa decorrente da instalação ou operação sem licença, desde que o requerimento seja protocolado no prazo estabelecido.

TRANSPORTE DE PRODUTOS NÃO PERIGOSOS - AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL (Pessoa Jurídica)

1. Requerimento padrão, disponível no site da SEDAM.
2. Cópia do cartão CNPJ.
3. Cópia do SINTEGRA.
4. Ato Constitutivo, Contrato Social, Requerimento de Empresário Individual, Estatuto Social, Declaração de MEI ou Certidão Simplificada.
5. Cópias do (CPF/MF e RG) dos responsáveis legais do empreendimento
6. Alvará de funcionamento da empresa.
7. Relatório de Controle Ambiental (RCA) simplificado, assinado por técnico habilitado e com ART.
8. Relação dos Veículos discriminando MODELO/PLACA (apresentar planilha).
9. Certificados de registros e licenças dos veículos.
10. Relação de motoristas (apresentar planilha).
11. Cópia da Carteira Nacional de Habilitação (CNH) de cada um dos motoristas.
12. Comprovante de recolhimento de taxa.
13. Publicação em jornal, com descrição de cada uma das placas.
14. Licença de Operação do local de destino dos resíduos/efluentes, acompanhada do contrato com empresa legalmente habilitada.
15. Relatório de Vistoria Técnica Ambiental - SEDAM